

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 14ª REGIÃO - CRESS-RN

NOTA DE APOIO DO CRESS-RN CONTRA A DESOCUPAÇÃO DAS PESSOAS <u>EM SITUAÇÃO DE RUA</u>

O Conselho Regional de Serviço Social - 14 ª região (CRESS-RN) vem a público manifestar **todo apoio e força à luta das pessoas em situação de rua** que ocupam o Viaduto do Baldo, Cidade Alta, em Natal, e ao Movimento Nacional de Pessoas em Situação de Rua do Rio Grande do Norte (MNPR/RN), que enfrentam uma batalha diária contra as diversas expressões da questão social e os rebatimentos nas suas condições de vida.

A população em situação de rua na cidade de Natal (RN) vem sofrendo diversos ataques institucionais, tendo sido, em janeiro deste ano, retirada brutalmente do Viaduto do Baldo sem nenhum benefício ou qualquer encaminhamento efetivo de políticas públicas para acobertarem os direitos sociais e legítimos deste público. Sendo assim, pela falta de compromisso do Estado na efetivação destas políticas públicas, as pessoas em situação de rua ocuparam a área externa do viaduto e hoje estão sofrendo os rebatimentos truculentos da insuficiência de um planejamento que envolva Habitação, Assistência Social e Saúde.

No último dia 20 de agosto, em pleno período de pandemia e acirramento da crise estrutural do capital, em que vivenciamos um contexto de desemprego, flexibilização dos contratos de trabalho, aumento das violências e fragilização dos vínculos familiares, a Secretária Municipal de Serviços urbanos (SEMSUR) enviou um comunicado ordenando que a desocupação ocorresse no prazo de sete dias corridos, pois o espaço estaria sendo ocupado "sem autorização, concessão ou permissão", desconsiderando, com isso, as famílias que também foram imersas nas ruas em virtude do desemprego e desigualdade aprofundados neste contexto e demonstrando que a questão urbanística e as vidas são uma despreocupação por parte da Prefeitura.



Deste modo, o MNPR/RN realizou uma reunião no dia 24 de agosto, com a SEMTAS, para dialogar, conseguir adiar a desocupação e sobretudo fazer a reflexão junto à Prefeitura sobre a necessidade de uma política pública efetiva para a população em situação de rua. Além disso, efetivar o que consta nos artigos 1º, 3º e 5º da Constituição Federal de 1988, que preveem como fundamento do Estado brasileiro a dignidade da pessoa humana e, como objetivos, a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais, além da promoção do bem-estar de todas/os sem preconceitos de qualquer natureza.

O MNPR/RN conseguiu avanço junto à SEMTAS e SEMSUR adiando a desocupação por pelo menos 30 dias, até conseguirem fazer novas articulações e negociações necessárias para que a população do viaduto consiga garantir o seu direito à moradia digna e ao conjunto de políticas sociais. Com isto, o CRESS-RN tem contribuído com a luta do movimento buscando a interlocução com as instâncias públicas para viabilizar o que é de direito à população em situação de rua, bem como moradia, alimentação, saúde, educação, entre outros previstos no artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Sabemos que as pessoas em situação de rua são alvo de violências, como chacinas e extermínios, espancamentos, retirada dos pertences, óbice no acesso aos serviços e espaços públicos, entre outras ações de cunho higienista, como a expulsão das regiões centrais da cidade.

Esta violência contra a população em situação de rua também se apresenta no preconceito, nos estigmas e na indiferença, além de ser marcada por agressão verbal, psicológica, material, física e sexual, que são reproduzidas nas instituições – públicas e privadas – por meio da violência institucional, pela restrição de acesso a equipamentos públicos em virtude da vestimenta ou falta de documentação, assim como na negativa de prestação de socorro e de orientação para a obtenção de direitos.

Esta violência é contra tudo que vem sendo construído enquanto direito social e contrária à Constituição em seu artigo 5º, que diz: todos somos iguais perante a lei,

Página 3 de 3

CRESSIN Conselho Regional de Serviço Social do RN

sem distinção de qualquer natureza, não podendo ser violado o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Portanto, é indiscutível afirmar que as pessoas que vivem em situação de rua sofrem todas as formas de violação de seus direitos humanos, utilizando-se de diferentes estratégias para sobrevivência. Deste modo, a Prefeitura, enquanto parte constitutiva do Estado, precisa construir e efetivar políticas públicas para garantia do direito das pessoas em situação de rua.

Natal-RN, 04 de setembro de 2020.

Gestão 2020-2023

Da luta não me retiro: enfrento e resisto (Sede CRESS-RN)